

Boletim de Serviço

Nº 22

29 DE NOVEMBRO DE 2024



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 22

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

BRASÍLIA • DF

29 DE NOVEMBRO DE 2024

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

Secretário-Executivo

Luis Manuel Rebelo Fernandes

Subsecretario de Planejamento de Orçamento e Administração

Lélio Trida Sene

Coordenadora-Geral de Gestão Institucional

Bianca Lane Lopes Botelho

Coordenadora de Modernização Institucional

Thais Juraszek Somnitz

Chefe do Serviço de Protocolo

Ronal de Oliveira Guedes

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço - BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI edita em cumprimento à [Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966](#), que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, e em consonância com a Portaria IN/CC/PR Nº 1, de 2 de janeiro de 2024, da Imprensa Nacional, que trata das normas para publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes - Chefe do Serviço de Protocolo

ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes

ACESSO NA INTRANET

INTRANET > MENU > INSTITUCIONAL > BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília - DF

Fone: +55 61 2033-7927 /7786

E-mail: bs@mcti.gov.br

Site: www.gov.br/mcti

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Serviço de Protocolo
Boletim de Serviço nº 22 (NOVEMBRO 2024)
Brasília: MCTI, 2024.

P. 26

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

SUMÁRIO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Gabinete da Ministra

Despacho Ministerial – Interrupção Licença afastamento Cônjuge – Flávia de Paiva	8
Portaria nº 869, de 26 de novembro de 2024	7

Corregedoria

Portaria nº 8.722, de 26 de novembro de 2024	8
Portaria nº 8.723, de 26 de novembro de 2024	9

Secretaria-Executiva

Despacho – Afastamento para Participação em Programa Pós-Graduação– Antonia Maria	10
---	----

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Despacho – Concessão Auxílio Funeral	11
Despacho – Isenção de Imposto de Renda – Maria Iolanda	12

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Portaria nº 8.716, de 25 de novembro de 2024	13
Portaria nº 8.724, de 26 de novembro de 2024	14

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

Portaria nº 8.714, de 26 de novembro de 2024	15
Portaria nº 8.715, de 26 de novembro de 2024	16
Portaria nº 8.733, de 28 de novembro de 2024	17
Portaria nº 8.734, de 28 de novembro de 2024	18

ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Portaria nº 56, de 29 de novembro de 2024	19
Portaria nº 155, de 22 de novembro de 2024	20
Portaria nº 156, de 29 de novembro de 2024	25

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Portaria nº 28, de 29 de novembro de 2024	26
---	----

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**Gabinete da Ministra****PORTARIA MCTI Nº 869, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais informações que constam do Processo SEI nº 01239.000216/2024-20, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, a servidora VIVIAN CAMPOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico, Classe N, Padrão V, Matrícula SIAPE nº **533**, atualmente lotada no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, para o Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA, ambas Unidades de Pesquisa desta Pasta, conforme art. 2º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023.

LUCIANA SANTOS

Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 27/11/2024, às 12:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Corregedoria

PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 8.722, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Investigação Preliminar Sumária nº 01245.002433/2022-11, tendo como última prorrogação a portaria nº 8.206, de 22 de maio de 2024, publicada no B.S. nº 10, página 15, de 29 de maio de 2024, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD- 01245.002433/2022-11 (12444464).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Corregedor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Alonso de Souza, Corregedor substituto**, em 26/11/2024, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 8.723, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 01245.016243/2021-92, tendo como última designação a portaria nº 415, de 22 de maio de 2024, publicada no B.S. nº 10, página 12, de 29 de maio de 2024, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD- 01245.016243/2021-92 (12448562).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Corregedor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Alonso de Souza, Corregedor substituto**, em 27/11/2024, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01280.001238/2024-00

Interessada: ANTONIA MARIA RAMOS FRANCO PEREIRA

Assunto: Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

AFASTAMENTO NO PAÍS, com ônus limitado para o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, autorizado na forma do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, de 2021, da [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21](#), de 1º de fevereiro de 2021, e da Portaria GM/MCTI nº 4.710, de 3 de maio de 2021:

Fica a servidora ANTONIA MARIA RAMOS FRANCO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador Titular, Matrícula SIAPE nº ****036, lotada no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, unidade de pesquisa deste Ministério, AUTORIZADA a participar de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para o desenvolvimento do Projeto de Pós-Doutorado: “*Inovações no diagnóstico da Leishmaniose Tegumentar Americana*”, ofertado pela Universidade Federal de Ouro Preto, na modalidade presencial, no período de 1º de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

SÉRGIO CRUZ

Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Cruz, Secretário-Executivo Adjunto**, em 25/11/2024, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas****DESPACHO****Processo nº:** 01245.019024/2021-65**Interessado:** DIBEN**Assunto:** Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Concessão de Auxílio Funeral**03-127 (CONCESSÃO AUXÍLIO FUNERAL)**

MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR FALECIDO	DATA DO ÓBITO	REQUERENTE	Nº PROCESSO SEI	DATA DO PAGAMENTO	FUNDAMENTO
...561	MARIANO AMAT	15/05/2024	LUCAS AMAT OKAGAWA	01245.017180/2024-34	18/11/2024	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90

De acordo.

PUBLIQUE-SE.

*(assinado eletronicamente)***ANDREA DE CASTRO RIBEIRO**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Brasília, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio da Silva, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto**, em 25/11/2024, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESPACHO**Interessada:** MARIA IOLANDA MENEZES DE HOLANDA**Processo nº:** 01245.017752/2024-****Matrícula:** ****352****Assunto:** Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250, fica isenta do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre seu benefício, a senhora MARIA IOLANDA MENEZES DE HOLANDA, CPF: ***.153.263-**, **a partir de 2 de setembro de 2024**, data da concessão da pensão civil nesta Pasta, por ser portadora de doença elencada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, c/c Nota Técnica nº 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756/2017.

MARCO AURÉLIO DA SILVA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio da Silva, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto**, em 27/11/2024, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**PORTARIA CGRL/SPOA/SEXEC/MCTI Nº 8.716, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela art. 3º da Portaria MCTI nº 7.182, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2023, e tendo em vista disposto na Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e Instrução Norma SEGES Nº 58, de 08 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento do Processo Administrativo nº 01245.017700/2024-17, constituída pelos seguintes servidores:

I) Integrante Requisitante: Carlos Eduardo dos Santos - Matrícula SIAPE: 2555***, lotado na COSTI.

II) Integrante Técnico: Elmar Febronio de Souza - Matrícula SIAPE: 8099***, lotado na COSTI.

III) Integrante Administrativo: Tony Humberto Ferreira Lopes Pinto - Matrícula SIAPE: 1522***, lotado na CGRL.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo acima citado, e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 25/11/2024, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CGRL/SPOA/SEXEC/MCTI Nº 8.724, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela art. 3º da Portaria MCTI nº 7.182, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2023, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento do Processo Administrativo nº 01245.016289/2024-54, constituída pelos seguintes servidores:

I) Membro da Equipe de Planejamento da Contratação: Juliano Borges de Freitas - SIAPE: ****427, lotado na COINT.

II) Membro da Equipe de Planejamento da Contratação: Aline Fortes Kauer - Matrícula SIAPE: ****963, lotada COINT.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo acima citado, e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 26/11/2024, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

PORTARIA SEDES/MCTI Nº 8.714, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a [Portaria MCTI nº 6.961, de 19 de abril de 2023](#), tendo em vista o disposto no artigo 17 do [Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020](#), resolve:

Art. 1º Designar os servidores ELIEZO ALVES DE SOUSA, CPF nº. ***.967.401-**, como titular, e GERSON DE JESUS MARTINS, CPF nº ***.295.041-**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Execução Descentralizada – TED Tranfergov.br nº 12205041/2024, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, cujo o objeto é “Desenvolver e aplicar instrumentos de educação digital e sistema de informação para mapeamento e difusão de iniciativas escolares em prol da sustentabilidade e do alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável nas escolas de ensino fundamental e médio do País”, conforme processo SEI 01245.004732/2024-44.

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Está portaria entra em vigor a partir desta data.

INÁCIO ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 26/11/2024, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA SEDES/MCTI Nº 8.715, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Substituta, no uso das suas atribuições legais e regimentais, aprovado pela [Portaria MCTI nº 6.582](#), Anexo VII, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de novembro de 2022, e conforme o disposto na [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) e no [Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#), resolve:

Art. 1º Designar os servidores TEOBALDO SOLINO FILHO, matrícula SIAPE nº 1837356, como titular, CEZÁRIO BEZERRA DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1761040, como suplente, para observância da Legislação vigente, atuar como gestores do Termo de Fomento nº 966767/2024, firmado entre este Ministério e a Avante Brasil Eventos, Capacitação, Projetos Científicos e de Inovação Tecnológica (Avante Brasil), tendo como objeto o "Projeto Energia Solidária – PRENERGIS", com vigência de 12 (doze) meses, conforme processo SEI 01245.000351/2024-96.

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

INÁCIO ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 26/11/2024, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA SEDES/MCTI Nº 8.732, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a [Portaria MCTI nº 6.961, de 19 de abril de 2023](#), tendo em vista o disposto no artigo 17 do [Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020](#), resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Pedro Guerra Neto**, matrícula SIAPE nº 673395, como titular, **Thaís Viana de Andrade Neves**, como substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Execução Descentralizada - TED**, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação este Ministério e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, cujo o objeto é "Formação, estruturação e acompanhamento aos empreendimentos da Economia Solidária pertencentes ao território de Irecê", com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme processo SEI [01245.014371/2024-44](#).

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

INÁCIO ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social, em 28/11/2024, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA SEDES/MCTI Nº 8.733, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a [Portaria MCTI nº 6.961, de 19 de abril de 2023](#), tendo em vista o disposto no artigo 17 do [Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020](#), resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Teobaldo Solino Filho**, matrícula SIAPE nº 1837356, como titular, **Pedo Guerra Neto**, matrícula SIAPE nº 673395, como substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Execução Descentralizada - TED Portal Transferegov.br nº 969215/2024, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação este Ministério e a Universidade Federal do Ceará (UFC), cujo objeto é "Desenvolvimento do "Programa Integrado de Conservação Marinha, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Centro de Estudos Ambientais Costeiros da UFC- PPDS-CEAC" para contribuir na difusão da ciência, transferência de conhecimentos e capacitação das comunidades locais para o desenvolvimento sustentável e geração de emprego.

São objetivos específicos do PPDS-CEAC:

— Criar e Implementar Protocolos de Capacitação para Guias e Educadores Ambientais Marinhos, a partir da reestruturação e modernização do Núcleo de Educação Ambiental Marinha (NEAM);

— Desenvolver Técnicas de Cultivo Sustentável do *Hippocampus reidi*, para Fortalecer a Economia Local através da piscicultura sustentável com transferência de conhecimento para as comunidades pesqueiras.

— Promover o desenvolvimento do turismo ecológico aliado a proteção das tartarugas marinhas a partir do engajamento da Comunidade local", com vigência de 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme processo SEI [01245.011281/2024-00](#).

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

INÁCIO ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social, em 28/11/2024, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

PORTARIA IBICT N.º 56, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pela Portaria/Casa Civil/PR n.º 2.593, de 22 de junho de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT n.º 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista a Portaria MCTI n.º 7.054, de 24 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Ramón Martins Sodoma da Fonseca, matrícula SIAPE n.º 2450885, Gustavo Silva Saldanha, matrícula SIAPE n.º 1552256, para atuarem como gestor e gestor substituto, e, Miguel Ángel Márdero Arellano, matrícula SIAPE n.º 1513590, Diego José Macêdo, matrícula SIAPE n.º 2007612, para atuarem como fiscal e fiscal substituto, respectivamente, referente a Contratação de subscrição de software antiplágio, decorrente do Empenho n.º 2024NE140, Dispensa de licitação n.º 90519/2024, de que trata o Processo SEI n.º 01302.000519/2024-31.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA IBICT/MCTI Nº 155, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece o regulamento do Programa de Pós-Doutorado, da Escola Nacional de Informação, do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pela Portaria/Casa Civil/PR nº 2.593, de 22 de junho de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista a Portaria MCTI nº 7.054, de 24 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o regulamento do Programa de Pós-Doutorado, da Escola Nacional de Informação (Enacin), do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

Art. 2º O Programa de Pós-Doutorado do Ibict destina-se ao aprimoramento em pesquisa avançada, a portadores do título de doutor(a), sob a supervisão de pesquisador(a) experiente do Instituto.

§ 1º O pesquisador interessado em atuar como supervisor do Programa de Pós-Doutorado, de que trata o *caput*, deverá ter titulação de doutorado obtida há pelo menos cinco anos e atender aos critérios definidos no art. 12 desta Portaria.

§ 2º O Pesquisador Colaborador Sênior, de que trata o art. 2º, inciso I, da Portaria IBICT/MCTI nº 142, de 07 de agosto de 2024, poderá atuar como supervisor do Programa de Pós-Doutorado.

Art. 3º O candidato ao Programa de Pós-Doutorado deverá submeter um projeto de pesquisa, conforme critérios definidos no inciso VII do art. 14 desta Portaria, ao Comitê do Pós-Doutorado do Ibict, que ficará responsável pela aprovação ou não do projeto.

Art. 4º O estágio de Pós-Doutorado será realizado no âmbito da Escola Nacional de Informação (Enacin), na forma de programa institucional transversal, envolvendo as coordenações-gerais e coordenações técnicas do Ibict.

Art. 5º A duração do Pós-Doutorado é de no mínimo seis meses e no máximo doze meses, podendo ser prorrogada até doze meses, solicitada pelo estagiário, com anuência do supervisor e aprovada pelo Comitê do Pós-Doutorado.

Art. 6º O Programa de Pós-Doutorado é coordenado pela Coordenação de Ensino e Pesquisa em Informação para a Ciência e Tecnologia (COEPI) do Ibict.

Art. 7º Fica instituído o Comitê do Pós-Doutorado, no âmbito da COEPI/Ibict, de caráter deliberativo quanto ao prosseguimento das candidaturas ao Programa de Pós-Doutorado da Enacin/Ibict.

Art. 8º Ao Comitê do Pós-Doutorado compete:

I - receber e analisar as candidaturas ao Programa de Pós-Doutorado, que deverão estar de acordo com os pré-requisitos definidos no art. 11 desta Portaria;

II - aprovar o projeto de pesquisa do candidato ao Programa de Pós-Doutorado do Ibict, conforme estabelecido no art. 3º desta Portaria;

III - apreciar e aprovar as solicitações de prorrogação do prazo do estágio de Pós-Doutorado; e

IV - apreciar e aprovar o relatório final, considerando concluído o estágio de Pós-Doutorado.

Art. 9º O Comitê do Pós-Doutorado terá a seguinte composição:

I - dois membros da COEPI/Ibict;

II - um membro da Coordenação-Geral de Informação Tecnológica e Informação para a Sociedade (CGIT/Ibict);

III - um membro da Coordenação-Geral de Tecnologias de Informação e Informática (CGTI/Ibict); e

IV - um membro da Coordenação-Geral de Informação Científica e Técnica (CGIC/Ibict).

§ 1º O Comitê será presidido pelo Coordenador da COEPI e a secretaria-executiva será exercida pelo membro da COEPI.

§ 2º Os membros poderão permanecer por um período máximo de quatro anos.

§ 3º Os membros do Comitê do Pós-Doutorado deverão ter título de doutorado e produção científica na área de Ciência da Informação.

Art. 10. O Comitê do Pós-Doutorado reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente mediante convocação do seu presidente, com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 1º As reuniões do Comitê serão instaladas mediante a presença da maioria de seus membros e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade.

§ 3º As reuniões ordinárias e as extraordinárias do Comitê do Pós-Doutorado serão realizadas por meio de videoconferência.

Art. 11. A submissão de candidaturas ao Programa de Pós-Doutorado deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- I - título de doutor;
- II - experiência em atividade de pesquisa;
- III - parecer favorável do professor pesquisador interessado na supervisão do estágio de Pós-Doutorado;
- IV - disponibilidade de tempo para realização do Pós-Doutorado; e
- V - autorização da instituição a qual está vinculado, no caso de manter vínculo empregatício durante o período do Pós-Doutorado.

Art. 12. O interessado em atuar como Supervisor do estágio de Pós-Doutorado deverá atender aos seguintes critérios:

- I - ser servidor com título de doutorado ou Pesquisador Colaborador Sênior, ambos vinculados ao Ibict;
- II - atuar em área compatível com a proposta do estágio de Pós-Doutorado e;
- III - possuir produção acadêmica na área.

Art. 13. Ao supervisor do estágio de Pós-Doutorado compete:

- I - avaliar a competência do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas no âmbito do estágio de Pós-Doutorado;
- II - verificar se o candidato atende aos requisitos exigidos neste Regulamento;
- III - emitir parecer sobre a proposta do estágio de Pós-Doutorado a ser encaminhada ao Comitê;
- IV - acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa durante o período do estágio;
- V - contribuir para a integração do estágio do Pós-Doutorando às atividades institucionais do Ibict;
- VI - solicitar ao Comitê do Pós-Doutorado prorrogação do prazo do estágio, quando necessário; e
- VII - elaborar um parecer final sobre as atividades desenvolvidas pelo Pós-Doutorando.

Art. 14. O candidato ao Pós-Doutorado deverá formalizar o pedido de estágio ao presidente do Comitê do Pós-Doutorado, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - parecer e manifestação de aceitação do supervisor;
- II - cópia do diploma de doutor;
- III - currículo Lattes;
- IV - declaração informando a disponibilidade de tempo para dedicação ao Pós-Doutorado;
- VI - declaração de concordância da instituição no caso de vínculo empregatício;
- VII - projeto de pesquisa contendo:
 - a) de dez a quinze páginas;
 - b) plano de trabalho detalhado, indicando outras produções relacionadas ao tema;
 - c) objetivo geral e específico;
 - d) metodologia;
 - e) cronograma;
 - f) produtos esperados (descritos qualiquantitativamente);
 - g) detalhamento de como o projeto de pesquisa poderá contribuir para o aprimoramento das atividades do Ibict; e
 - h) formatação com espaçamento entrelinhas de 1,5, fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12, margens de 3 cm à esquerda e 1,5 cm à direita, orientação retrato, formato A4 (21 cm x 29,7 cm).

Art. 15. O Comitê do Pós-Doutorado deverá observar os seguintes aspectos para aprovação das solicitações:

- I - o atendimento das exigências contidas no presente Regulamento;
- II - o interesse para o Ibict no tema proposto, calcado na atualidade do tema e em sua relevância científica, tecnológica e social; e
- III - a adequação do supervisor para o tema do projeto.

Art. 16. São obrigações do pós-doutorando:

- I - realizar evento científico sobre o tema da pesquisa, no formato de palestra, mesa-redonda, painel de especialistas, em formato individual ou como seminário de pesquisa, ao final do estágio, com os resultados de sua pesquisa;
- II - elaborar um relatório com as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos no Pós-Doutorado; e
- III - encaminhar trabalho decorrente de sua pesquisa para publicação, preferencialmente em coautoria com o supervisor.

Parágrafo único. É recomendado que o pós-doutorando, durante o seu estágio, se vincule a outras atividades do Ibict, em especial àquelas que compõem a agenda da Enacin.

Art. 17. O certificado de conclusão do estágio de Pós-Doutorado é expedido pela Coordenação da Enacin e pela direção do Ibict.

Art. 18. Para obter o atestado de conclusão do Programa de Pós-doutorado é necessário entregar o relatório final do estágio ao Comitê do Pós-Doutorado para apreciação.

§ 1º O relatório final deverá ser encaminhado até, no máximo, sessenta dias após a data final de vigência, caso não seja entregue dentro do prazo, o estágio Pós-Doutoral será encerrado e o atestado não será emitido.

§ 2º As publicações realizadas no decorrer do estágio ou posteriores a ele e que estejam relacionadas à pesquisa desenvolvida no Pós-Doutorado deverão conter esta informação, e deverá ser enviado um exemplar das mesmas à presidência do Comitê do Pós-Doutorado.

Art. 19. A participação no Programa de Pós-Doutorado não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Ibict e o pós-doutorando.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Pós-Doutorado.

Art. 21. Fica revogada a Portaria nº 11, de 13 de abril de 2016.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 25/11/2024, às 13:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA IBICT Nº 156, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria IBICT nº 150, de 07 de outubro de 2024, que institui, no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Programa de Gestão e Desempenho para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

O DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTI nº 8.474, de 28 de agosto de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto no 11.072, de 17 de maio de 2022, no art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023, e na Portaria SEXEC/MCTI nº 8.494, de 9 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º A Portaria IBICT nº 150, de 07 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Unidades de Execução

Art. 4º As unidades de execução, no âmbito do Ibict, serão de nível 10 ou superior.

§ 3º Excepcionalmente, ficam definidas como unidades de execução:

- I - Setor de Relações Internacionais (SERIN);
- II - Divisão de Comunicação (DICOM); e
- III - Divisão de Editoração Científica (DIECI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 29/11/2024, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

PORTARIA CBPF Nº 28, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, Seção II, pág. 10, c/c o Artigo nº 40, da Portaria nº 7.047, de 24/05/2023, publicada no D.O.U. de 25/05/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e considerando a homologação das avaliações de desempenho conforme o previsto no art. 8º da Portaria MCTI nº 668, de 27/06/2014, pelo Sr. Presidente da Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia - CI do MCTI, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à servidora da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia - cargo Analista em C&T, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, que atendeu aos pré-requisitos estabelecidos na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, Portaria nº 51 de 11 de julho de 2003, Portaria nº 668 de 27 de junho de 2014 e Portaria nº 35 de 12 de setembro de 2014, conforme quadro abaixo:

CARGO: ANALISTA EM C&T

SIAPÉ	SERVIDOR	ANTERIOR	PERÍODO AVALIATIVO	ATUAL	VIGÊNCIA A PARTIR DE:
XXX3491	SPOV	PLENO 2 III	10/06/2023 A 06/11/2024	PLENO 3 I	07/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 29/11/2024, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

